

LEI MUNICIPAL N.º 448/2003

**AUTORIZA A INSERIR PROJETO NA LDO E A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2003 – a seguinte meta, no órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito - R\$ 20.000,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto – 1.039 – Aquisição de Veículo p/ o Gabinete do Prefeito

Elemento – 4.4.9.0.52.00.00.0001 – Equipamento e Material

Permanente

R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de recursos os decorrentes das reduções das seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade 2.009 – Manutenção do Veículo do Gabinete
Elemento – 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo R\$
10.000,00

Elemento – 3.1.90.11.03.00.0001 – Subsídios R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA - RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e Publique-se

**IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração**